



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/TBA/AM

Decisão nº 145353469/2026-NPA/DPF/TBA/AM

Processo: 08241.001480/2024-81

Assunto: **DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1219\_00340\_2024**

Interessado: **DYLAN MATIAS SANTIAGO MEJIA**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 28 de dezembro de 2024, em desfavor de DYLAN MATIAS SANTIAGO MEJIA, em virtude de ultrapassar em 1289 dias o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Tendo em vista que o autuado era menor de idade à época dos fatos, desconstituo e arquivoo o presente procedimento com base na Mensagem Oficial Circular nº 02/2018-CGPI/DIREX/PF.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a) por e-mail, caso fornecido, conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

DAVI ARAÚJO QUERUBINO  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NPA/DPF/TBA/AM



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ARAUJO QUERUBINO, Agente de Polícia Federal**, em 26/03/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145353469&crc=31B892B1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145353469&crc=31B892B1).  
Código verificador: **145353469** e Código CRC: **31B892B1**.